



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CEP: 77.993-000

---

DECRETO Nº 446/2023, Esperantina – TO 14 de fevereiro de 2023

**“Dispõe sobre a Exoneração de servidores públicos aposentados pelo RGPS, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Esperantina – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal vêm reiterando o entendimento de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 37, § 14, da EC,103/2019, que determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência e, ainda, a já mencionada necessidade fiscal de tal medida, que se encontra amparada na atual jurisprudência dominante da Egrégia Corte Constitucional do país;

**CONSIDERANDO** que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como do Artigo 10, da Lei nº 503/2019;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 62, inciso VI da lei Orgânica do município que compete ao prefeito, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a Convocação dos servidores municipais que se encontram no gozo do benefício de aposentadoria para atualização de cadastro ocupacional.

**CONSIDERANDO** que o inciso V, do artigo 51 da Lei Municipal nº 022/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina -,TO, reza que a aposentadoria do servidor público é causa de vacância automática do seu cargo, de forma que, nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição Federal brasileira, reassunção a cargo público, em regime de provimento efetivo, exigiria nova aprovação em concurso;

**CONSIDERANDO** a apuração e decisão do Processante para atuar em Processos Administrativos de número 001/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, atinentes à perscrutação de vacância dos cargos de servidores públicos municipais que tiveram a concessão da aposentadoria, pelo RGPS;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CEP: 77.993-000

---

**DECRETA:**

Art.1º-Ficam exonerados a partir de 14 de fevereiro de 2023, os servidores da administração pública municipal que tiveram o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, discriminados na TABELA abaixo:

Nº.	SERVIDOR(A)	MATRÍCUL A	SECRETARIA MUNICIPAL
01	Ivanete Costa Lira	174	Sec. Municipal de Saúde
02	Edmilson Lopes Lima	94	Sec. Municipal de Obras


Art.2º-Deve a Secretária de Administração e Planejamento delegar providências a Diretoria de Recursos Humanos, que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão dos servidores abrangidos por este decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Fica revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina - TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023

Registre-se Publique-se Cumpra-se

  
Armando Alencar da Silva  
Prefeito Municipal